



## GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 002, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 – PROVAS 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

### GABARITO DEFINITIVO DA PROVAS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: EDUCADOR FISICO

#### QUESTÕES OBJETIVAS

<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
A	C	C	B	D	D	ANULADA	C	C	C

### PADRÃO DE RESPOSTAS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS

11 –

**O PACTO PELA VIDA:** O Pacto pela Vida está constituído por um conjunto de compromissos sanitários, expressos em objetivos de processos e resultados e derivados da análise da situação de saúde do País e das prioridades definidas pelos governos federal, estaduais e municipais, fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde às doenças emergentes e endemias, promoção da saúde; atenção básica à saúde.

**O PACTO EM DEFESA DO SUS:** envolve ações concretas e articuladas pelas três instâncias federativas no sentido de reforçar, o incremento dos recursos orçamentários e financeiros para a saúde. Aprovar o orçamento do SUS, composto pelos orçamentos das três esferas de gestão, explicitando o compromisso de cada uma delas.

**O PACTO DE GESTÃO DO SUS:** estabelece as responsabilidades claras de cada ente federado de forma a diminuir as competências concorrentes. Esse estabelece as diretrizes para a gestão do sus, com ênfase na descentralização; regionalização; financiamento; programação pactuada e integrada; regulação; participação e controle social; planejamento; gestão do trabalho e educação na saúde.

12 –

I - Comprometimento com a preservação da saúde do indivíduo e da coletividade, e com o desenvolvimento físico, intelectual, cultural e social do beneficiário de sua ação;

II - Aperfeiçoamento técnico, científico, ético e moral dos Profissionais registrados no Sistema CONFEF/CREFs;

III - transparência em suas ações e decisões, garantida por meio do pleno acesso dos beneficiários e destinatários às informações relacionadas ao exercício de sua competência legal e regimental;

IV - Autonomia no exercício da profissão, respeitados os preceitos legais e éticos e os princípios da bioética;

V - Priorização do compromisso ético para com a sociedade, cujo interesse será colocado acima de qualquer outro, sobretudo do de natureza corporativista;

VI - Integração com o trabalho de profissionais de outras áreas, baseada no respeito, na liberdade e independência profissional de cada um e na defesa do interesse e do bem-estar dos seus beneficiários.